

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE
DO PINDARÉ/MA, E A EMPRESA IRM DE
OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 50.153.687/0001-73,
NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ nº 01.612.832/0001-21, neste ato representada respectivamente pela sua Secretária Municipal de Saúde Sra. **THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 36252852008-0/SSP-MA e inscrita no CPF sob o nº 050.978.283-30, residente e domiciliado, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **IRM DE OLIVEIRA LTDA**, CNPJ nº 50.153.687/0001-73, sediada na Rua Joao Lisboa, Loja 02, Nº 11, Turu, CEP: 65.010-310, São Luís/MA, por intermédio de seu representante legal, Sr. **IGOR RUAN MENDES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 058026032016-2 SSP/MA e do CPF nº 623.580.783-01, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2026, Processo nº 19/2026**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato e a **Contratação da Ata De Registro De Preço Nº 011/2026 para aquisição de material de Expediente com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto

LOTE ÚNICO – MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Nº	MARCA/FABRICANTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BRW	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02.	UNIDADE	36	R\$ 6,27	R\$ 225,72



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 169
Fls. 30
Rub. 2

2	LEOELEO	APONTADOR COM DEPÓSITO - CX. C/ 24	CAIXA	41	R\$ 4,09	R\$ 167,69
3	MERCUR	BORRACHA PONTEIRA PCT C/ 100 UNID	PCT	36	R\$ 20,13	R\$ 724,68
4	DELLO	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO.	UNIDADE	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
5	DELLO	CAIXA ARQUIVO MORTO DE POLIONDA.	UNIDADE	306	R\$ 5,26	R\$ 1.609,56
6	ELGIN	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS.	UNIDADE	10	R\$ 10,20	R\$ 102,00
7	BIC	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CX. C/ 50	CAIXA	166	R\$ 30,67	R\$ 5.091,22
8	BIC	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CX. C/ 50	CAIXA	166	R\$ 37,20	R\$ 6.175,20
9	BIC	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CX. C/ 50	CAIXA	166	R\$ 29,81	R\$ 4.948,46
10	PILOT	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO ESPECIFICAÇÕES: COM BASE EM PLÁSTICO MEDINDO 15CM X 6CM	unidade	40	R\$ 11,68	R\$ 467,20
11	BACCHI	CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO - CX. C/ 100	CAIXA	350	R\$ 8,73	R\$ 3.055,50
12	BACCHI	CLIPS Nº 3/0 NIQUELADO - CX. C/ 100	CAIXA	350	R\$ 2,37	R\$ 829,50
13	BACCHI	CLIPS Nº 6/0 NIQUELADO - CX. C/ 50	CAIXA	350	R\$ 1,66	R\$ 581,00
14	BIC	COLA BRANCA 40 G - CX. C/ 12	CAIXA	78	R\$ 8,50	R\$ 663,00
15	BIC	COLA BRANCA 100 G - CX. C/ 12	CAIXA	78	R\$ 40,58	R\$ 3.165,24
16	BIC	COLA BRANCA DE 500 G.	UNID	760	R\$ 10,68	R\$ 8.116,80
17	BIC	CORRETIVO 18 ML - CX. C/ 12	CAIXA	54	R\$ 2,76	R\$ 149,04
18	FORONI	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO. (CARTA) 75G	UNIDADE	1200	R\$ 1,33	R\$ 1.596,00
19	FORONI	ENVELOPE PARDO GRANDE.	UNIDADE	2500	R\$ 0,38	R\$ 950,00
20	FORONI	ENVELOPE PARDO MÉDIO.	UNIDADE	2500	R\$ 0,33	R\$ 825,00
21	FORONI	ENVELOPE PARDO PEQUENO.	UNIDADE	1300	R\$ 0,32	R\$ 416,00
22	DELLO	PASTA COM ABA PLÁSTICA TIPO ESCARCELA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO.	UNIDADE	550	R\$ 1,99	R\$ 1.094,50
23	CIS	ESTILETE LÂMINA ESTREITA CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	110	R\$ 9,25	R\$ 1.017,50
24	CIS	ESTILETE LÂMINA LARGA CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 11,34	R\$ 1.134,00
25	BACCHI	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO TIPO ALICATE	UNIDADE	60	R\$ 4,52	R\$ 271,20
26	TEK BOND	FITA CREPE 25 x 50.	UNIDADE	76	R\$ 3,76	R\$ 285,76
27	ADERE	FITA DUPLA FACE 12 X 30.	UNIDADE	80	R\$ 8,95	R\$ 716,00



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Unidos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65300-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc.
Fls.
Rub.

168
31
Q

28	ADERE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 x 40	UNID	900	R\$ 2,37	R\$ 2.133,00
29	ADERE	FITA GOMADA 36 x 50.	UNIDADE	90	R\$ 8,45	R\$ 760,50
30	ADERE	FITA GOMADA 38 X 50.	UNIDADE	80	R\$ 15,04	R\$ 1.203,20
31	BIC	GRAFITE Nº 5 - CX. TUB C/ 12	UNID	400	R\$ 3,25	R\$ 1.300,00
32	BIC	GRAFITE Nº 7 - CX. TUB C/ 12	UNID	400	R\$ 3,55	R\$ 1.420,00
33	BIC	GRAFITE Nº 9 - CX. TUB C/ 12	UNID	400	R\$ 3,47	R\$ 1.388,00
34	MASTERPRINT	GRAMPEADOR GRANDE P/ 100 FOLHAS.	UNIDADE	128	R\$ 35,71	R\$ 4.570,88
35	MASTERPRINT	GRAMPEADOR MÉDIO PARA 20 FOLHAS.	UNIDADE	48	R\$ 5,37	R\$ 257,76
36	MASTERPRINT	GRAMPO 26/6 P/ GRAMPEADOR - CX. C/ 5.000 UNIDS.	PCT	52	R\$ 4,29	R\$ 223,08
37	MASTERPRINT	GRAMPO PLÁSTICO P/ PASTA PCT C/ 50 PARES	PCT	46	R\$ 7,54	R\$ 346,84
38	FABER CASTELL	LÁPIS PRETO 2B Nº 02 - CX. C/ 144 UNIDS.	CAIXA	70	R\$ 14,31	R\$ 1.001,70
39	MAMUTH	LIGA ELÁSTICA - CX. C/ 25 G.	CAIXA	44	R\$ 2,81	R\$ 123,64
40	TILIBRA	LIVRO ATA 100 FLS UND	UNIDADE	50	R\$ 7,75	R\$ 387,50
41	TILIBRA	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	88	R\$ 14,91	R\$ 1.312,08
42	TILIBRA	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FL	UNIDADE	100	R\$ 11,48	R\$ 1.148,00
43	BRW	MARCA TEXTO - CX. C/ 12	CAIXA	48	R\$ 5,41	R\$ 259,68
44	CHAMEX	PAPEL A4 - CX. C/ 10 RESMAS.	CAIXA	530	R\$ 190,15	R\$ 100.779,50
45	CIS	PAPEL CARBONO PRETO - CX. C/ 100 FOLHAS.	CAIXA	26	R\$ 39,67	R\$ 1.031,42
46	BRW	PASTA AZ LARGA.	UNIDADE	580	R\$ 12,92	R\$ 7.493,60
47	BRW	PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE 4 CM.	UNIDADE	250	R\$ 1,92	R\$ 480,00
48	BRW	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO.	UNIDADE	240	R\$ 4,10	R\$ 984,00
49	BRW	Pasta com Grampo Ofício	UNIDADE	36	R\$ 15,06	R\$ 542,16
50	BRW	PASTA EM L OFÍCIO.	UNIDADE	160	R\$ 7,04	R\$ 1.126,40
51	BRW	PASTA SUSPENSA.	UNIDADE	700	R\$ 1,12	R\$ 784,00
52	BRW	PERCEVEJO LATONADO - CX C/ 100 UNIDS. TAM 2	CAIXA	46	R\$ 4,60	R\$ 211,60
53	TILIBRA	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 25 FOLHAS.	UNIDADE	40	R\$ 37,17	R\$ 1.486,80
54	TILIBRA	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 70 FOLHAS.	UNIDADE	100	R\$ 45,54	R\$ 4.554,00



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65395-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 169
Fls. 32
Rub.

55	PILOT	PINCEL ATÔMICO (AZUL, PRETO, VERMELHO) - CX. C/ 12.	CAIXA	76	R\$ 32,38	R\$ 2.460,88
56	POST-IT	POST IT 38 X 51 mm - BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	126	R\$ 2,23	R\$ 280,98
57	CARBRINK	PRANCHETA EM EUCATEX	UNIDADE	40	R\$ 10,89	R\$ 435,60
58	CIS	PRENDEDOR DE PAPEL 15 MM - CX. C/ 12.	CAIXA	78	R\$ 4,78	R\$ 372,84
59	CIS	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM - CX. C/ 12.	CAIXA	78	R\$ 4,83	R\$ 376,74
60	CIS	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM - CX. C/ 12.	CAIXA	78	R\$ 11,04	R\$ 861,12
61	DELLO	RÉGUA 30 CM TRANSPARENTE.	UNIDADE	200	R\$ 3,55	R\$ 710,00
62	DELLO	RÉGUA 50 CM TRANSPARENTE.	UNIDADE	260	R\$ 5,97	R\$ 1.552,20
63	TRAMONTINA	TESOURA COMUM.	UNIDADE	78	R\$ 3,14	R\$ 244,92
64	RADEX	TINTA PARA CARIMBO 40 ML (AZUL, PRETO).	UNIDADE	38	R\$ 5,61	R\$ 213,18
65	PILOT	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	CAIXA	100	R\$ 10,14	R\$ 1.014,00
66	SCRITY	CARTOLINA COMUM	UNIDADE	50	R\$ 0,86	R\$ 43,00
67	ACRILEX	COLA COLORIDA 4 CORES	CAIXA	150	R\$ 3,25	R\$ 487,50
68	ACRILEX	COLA COLORIDA 6 CORES	CAIXA	150	R\$ 3,85	R\$ 577,50
69	ACRILEX	COLA DE ISOPOR 40 GRAMA CAIXA COM 12	CAIXA	26	R\$ 29,85	R\$ 776,10
70	ACRILEX	COLA DE ISOPOR 90 GRAMA CAIXA COM 12	CAIXA	26	R\$ 35,48	R\$ 922,48
71	ACRILEX	COLA PARA PISTOLA FINO 1 KG	KG	36	R\$ 24,50	R\$ 882,00
72	ACRILEX	COLA GLITER 6 CORES	CAIXA	100	R\$ 9,05	R\$ 905,00
73	ACRILEX	COLA GLITER 12 CORES	CAIXA	100	R\$ 14,17	R\$ 1.417,00
74	FABER CASTELL	GIZ DE CERA GRANDE CX COM 12	CAIXA	156	R\$ 7,70	R\$ 1.201,20
75	FABER CASTELL	GIZ DE CERA PEQUENO CX C12	CAIXA	150	R\$ 6,27	R\$ 940,50
76	FABER CASTELL	LAPIS DE COR GRANDE CX C12	CAIXA	150	R\$ 11,40	R\$ 1.710,00
77	FABER CASTELL	LAPIS DE COR PEQUENO CX 12	CAIXA	150	R\$ 11,87	R\$ 1.780,50
78	LEOELEO	MASSA DE MODELAR GRANDE 180G	CAIXA	150	R\$ 6,73	R\$ 1.009,50
79	LEOELEO	MASSA DE MODELAR PEQUENA	CAIXA	150	R\$ 4,20	R\$ 630,00
80	TILIBRA	PAPEL ALMAÇO 400 FOLHAS	PACOTE	26	R\$ 24,93	R\$ 648,18
81	NOVAPRINT	PAPEL CARTÃO 2OFL	CAIXA	200	R\$ 17,78	R\$ 3.556,00
82	NOVAPRINT	PAPEL MICROONDULADO	UNIDADE	300	R\$ 2,87	R\$ 861,00
83	NOVAPRINT	PAPEL PARDO	UNIDADE	300	R\$ 149,02	R\$ 44.706,00
84	NOVAPRINT	PAPEL VERGE PCT COM 50 FOLHAS	PACOTE	30	R\$ 17,02	R\$ 510,60



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 169
Fls. 33
Rub.

85	SPIRAL	E.V.A	UNIDADE	200	R\$ 1,39	R\$ 278,00
86	CIS	PISTOLA BICO FINO "CIS"	UNIDADE	26	R\$ 12,17	R\$ 316,42
87	MAXCRIL	PORTAS CANETAS	UNIDADE	26	R\$ 17,44	R\$ 453,44
88	LEOELEO	TINTA GUACHE 6 CORES	CAIXA	200	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00
89	MALIBU	TNT PEÇA COM 50 METROS	PEÇA	30	R\$ 60,78	R\$ 1.823,40
90	TILIBRA	AGENDA	UND	4	R\$ 29,81	R\$ 119,24
91	TILIBRA	CADERNO 10 MATÉRIAS	UNID	8	R\$ 21,93	R\$ 175,44
92	TILIBRA	CADERNO CAPA DURA	UNID	6	R\$ 7,56	R\$ 45,36
93	TILIBRA	CADERNO NORMAL 48 FLS	UND	6	R\$ 1,76	R\$ 10,56
94	BACCHI	CLIPES Nº 1 CX C/ 100	CAIXA	6	R\$ 1,67	R\$ 10,02
95	BACCHI	CLIPES Nº 4 CX C/ 100	CAIXA	8	R\$ 2,03	R\$ 16,24
96	BACCHI	CLIPES Nº 5 CX C/ 500	CAIXA	8	R\$ 7,60	R\$ 60,80
97	ADERE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ROLO 50 M	UND	8	R\$ 13,08	R\$ 104,64
98	PILOT	MARCADOR P/ RETROPROJETOR CX C/ 12 UND	UND	4	R\$ 29,91	R\$ 119,64
99	CHIES	PASTA CATÁLOGO PCT C/100 ENVELOPE	CAIXA	26	R\$ 11,34	R\$ 294,84
100	DELLOPLEX	PASTA COM ABAS DE PAPELÃO UND	UND	50	R\$ 1,86	R\$ 93,00
101	DELLOPLEX	PASTA PLÁSTICA 4CM UND	UND	50	R\$ 4,58	R\$ 229,00
102	DELLOPLEX	PASTA SANFONADA	UND	2	R\$ 34,58	R\$ 69,16
103	FABER CASTELL	PINCEL HIDROCOR GROSSO CX C/ 12	CX	6	R\$ 6,92	R\$ 41,52
104	ISOCIL	PLACA DE ISOPOR 15MM UND	UND	6	R\$ 4,48	R\$ 26,88
105	BACCHI	PRANCHETA DURATEX	UND	6	R\$ 9,17	R\$ 55,02
106	SOUZA	QUADRO DE AVISO 1,20x0,90 FELTRO	UNID	4	R\$ 93,08	R\$ 372,32
107	PILOT	REABASTECEDOR DE PINCEL C/ 12 UNIDADE	UNID	50	R\$ 40,33	R\$ 2.016,50
108	YINS	TESOURA SEM PONTA UND	UND	2	R\$ 3,58	R\$ 7,16
109	PILOT	TINTA P/ CARIMBO PILOTO UND	UND	6	R\$ 6,99	R\$ 41,94
110	NOVOTEX	TNT PÇ C/ 100M	PEÇA	10	R\$ 146,04	R\$ 1.460,40
TOTAL						R\$ 263.484,57

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **até 31 de dezembro de 2026** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 111 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 263.484,57 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).**

3.2. O cronograma de desembolso será realizado em uma única etapa, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 07 SECRETARIA DE SAÚDE 02 07 00 SECRETARIA DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0119 GESTÃO DE SAÚDE 10 122 0119 2034 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 221 3.3.90.30.00 Material De Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santa Luzia/MA, responsável pelo Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 14 de julho de 2026

THAYS CRISTINA
OLIVEIRA
PARGA:0509782
8330

Assinado de forma
digital por THAYS
CRISTINA OLIVEIRA
PARGA:05097828330
Dados: 2026.07.14
14:29:55 -03'00'

THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA
Secretário Municipal de Saúde de
Alto Alegre do Pindaré

IGOR RUAN
MENDES DE
OLIVEIRA:623
58078301

Assinado de forma
digital por IGOR RUAN
MENDES DE
OLIVEIRA:62358078301
Dados: 2026.07.14
14:19:09 -03'00'

IGOR RUAN MENDES DE OLIVEIRA
IRM DE OLIVEIRA LTDA